CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luiz Antônio Ferreira dos Santos, CPF nº 396.407.100-59, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **CLÓVIS MENEZES DEPRÁ** CNPJ nº 09.555.470/0001-96 situado na Rua Antônio Gomes, nº 894. Bairro: Centro. São Vicente do Sul - RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 149/2025.

| Item | Qtde. | Unid. | Produto | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|---|--------------|-------------|
| 28 | 1 | CJ | JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO | 194,00 | 194,00 |
| 29 | 2 | CJ | TAMBOR DE FREIO FIAT/ARGO | 125,00 | 250,00 |
| 30 | 1 | UN | CABO FREIO DE MÃO | 150,00 | 150,00 |
| 31 | 2 | UN | CILINDRO DE FREIO RODA TARSEIRA FIAT/ARGO | 93,00 | 186,00 |
| 32 | 1 | SVÇO | MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS NOS FREIOS | 325,00 | 325,00 |
| | | | Total | dos Produtos | 1.105,00 |

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **2.1.** A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
 - 2.1.1 Manutenção do Veículo fiat/argo placa JAE3E49
- **2.2.** O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, <u>Rua Sete de Setembro 815 Centro São Vicente do Sul/RS</u>, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
 - **2.3.** As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.
- **2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
 - **2.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra
- **3.2.** A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais).** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- **5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- **5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- **5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

| Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
|--|
| Projeto/Atividade: 2048 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - ASPS |
| Despesa : 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS |
| Projeto/Atividade: 2226 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - Atenção |
| Primária |
| Despesa: 422– 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **7.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **7.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
 - 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - **8.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
 - **8.4**. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- **8.5**. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

- **11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.
- **11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 573/2025, Dispensa de Licitação nº 149/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7°, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 08 de agosto de 2025

| Representante da Empresa | | | |
|--------------------------|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Este Contrato foi examinado e aprovado em 08 de agosto de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.